



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA FRANCESA**

**MINUTA/PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2022 - CCL/Fran/CCHLA (13.19.05)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Natal-RN, 13 de abril de 2022.**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS - LÍNGUA FRANCESA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – Natal, 13 de Abril de 2022.**

Regulamenta a inserção da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% em relação à carga horária total do curso de Letras-Francês do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a concepção de currículo estabelecida na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei Federal no 9.394/96);

CONSIDERANDO as diretrizes da extensão universitária previstas na Resolução no 077/2017-CONSEPE, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre as modalidades e ações de extensão universitária na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, publicada no Boletim de Serviço no 021/2017, de 30 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a 7ª estratégia para cumprimento da meta 12 do Plano Nacional de Educação (Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014);

CONSIDERANDO a Resolução nº 07 – CNE/CES – MEC, de 18 de dezembro de 2018, que institui as Diretrizes para as Políticas de Extensão da Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, publicada no Boletim de Serviço no 221/2013, de 22 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução no 037/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que aprovou alterações na Resolução no 171/2013-CONSEPE, de 05 de novembro de 2013, que aprova o Regulamento dos Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução no 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019, que regulamenta a inserção curricular das ações de extensão universitária nos cursos de graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN;

CONSIDERANDO a Resolução no 174/2021-CONSEPE, de 23 de março de 2021 que aprova alteração da Resolução no 038/2019-CONSEPE, de 23 de abril de 2019,

**RESOLVE:**

**DA CONCEPÇÃO E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A presente resolução trata da creditação da carga horária extensionista no percentual mínimo de 10% (dez por cento) em relação à carga horária total do curso de Letras-Francês do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

**Parágrafo único.** Considerando a carga horária total do curso, de 3.220 horas, 322 horas corresponderão à carga horária extensionista curricular mínima, e o curso de Letras-Francês oferecerá um total de 335 horas.

**Art. 2º** Compreendem-se as atividades acadêmicas de extensão como aquelas que se integram à estrutura curricular e se constituem em processo educativo, interdisciplinar, cultural, científico e tecnológico que articulam o ensino e a pesquisa, de forma indissociável, para viabilizar relações transformadoras entre a Universidade e os outros setores da sociedade, mediante a produção e a aplicação do conhecimento. São consideradas, portanto, ações de extensão as intervenções que envolvam diretamente a comunidade externa e a formação do estudante (Res. nº 038/2019-CONSEPE), a partir das quais ocorre intercâmbio de saberes.

## **DA INSERÇÃO CURRICULAR DAS AÇÕES DE EXTENSÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO**

**Art. 3º** Entende-se que a articulação entre os conhecimentos desenvolvidos na graduação e as atividades de pesquisa e extensão é um princípio pedagógico essencial ao exercício e aprimoramento do profissional do magistério e da prática educativa.

**Parágrafo único.** A inserção curricular das ações de extensão no curso de Letras-Francês do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte tem como objetivos:

I- ampliar e consolidar as relações entre teoria e prática, também entre a pesquisa, a extensão universitária e o ensino;

II- aproximar e relacionar conhecimentos populares e científicos, por meio de ações que articulem a universidade e a comunidade externa;

III- estimular a formação em extensão na trajetória educativa dos estudantes; (Res. nº 038/2019-CONSEPE)

**Art. 4º** A carga horária das ações de extensão no curso de Letras-Francês do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte será incluída nas estruturas curriculares por meio de:

I – Novo componente curricular de caráter extensionista optativo, no qual os alunos serão protagonistas das ações de extensão em 75h da carga horária total do componente curricular (LEM3064 PRÁTICA DE TRADUÇÃO EM LÍNGUA FRANCESA 2);

II – remodelamento dos seguintes componentes curriculares obrigatórios: LEM3050 Oficina 1 - A francofonia e o ensino de língua francesa; LEM3051 Oficina 2 - Variações linguísticas e ensino da língua francesa; LEM3052 Oficina 3 - Atividades lúdicas e TICs no ensino de língua francesa; LEM3053 Oficina 4 - Material didático para o ensino da oralidade em língua francesa; LEM3054 Oficina 5 - Criação literária como estratégia de ensino de escrita em língua francesa; LEM3055 Oficina 6 - Modalidades de ensino da língua francesa – sala de aula à educação à distância; LEM3056 Oficina 7 - Avaliação da aprendizagem no ensino de língua francesa; LEM3057 Oficina 8 - Tradução e ensino de língua francesa; PEC2001 Estágio supervisionado de formação de professores I (línguas estrangeiras modernas) e PEC2002 Estágio supervisionado de formação de professores II (línguas estrangeiras modernas).

§1º As atividades de extensão nos componentes curriculares extensionistas preveem que o aluno participe como membro da equipe executora;

§2º Para cada um dos componentes curriculares mencionados nesta resolução, deverá ser indicado no sistema de registro acadêmico o percentual de sua carga horária que corresponde às atividades de extensão. Os componentes curriculares extensionistas e as respectivas cargas horárias estão especificados de acordo com o ANEXO I desta Resolução;

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Natal-RN, 13 de Abril de 2022.

Coordenadora do Curso de Letras- Francês CCHLA-UFRN

Profª. Drª. Katia Aily Franco de Camargo

### **ANEXO 1**

#### **QUADRO 1. CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA DE EXTENSÃO**

| <b>Componente Curricular</b>      | <b>Nome/ código</b>                                                                           | <b>Dimensão</b> | <b>Carga horária total</b> | <b>Carga horária de extensão</b> |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------|----------------------------------|
| Atividade Integradora de Formação | LEM3050 Oficina 1 - A francofonia e o ensino de língua francesa                               | Obrigatória     | 50h                        | 20h                              |
| Atividade Integradora de Formação | LEM3051 Oficina 2 - Variações linguísticas e ensino da língua francesa                        | Obrigatória     | 50h                        | 20h                              |
| Atividade Integradora de Formação | LEM3052 Oficina 3 - Atividades lúdicas e TICs no ensino de língua francesa                    | Obrigatória     | 50h                        | 20h                              |
| Atividade Integradora de Formação | LEM3053 Oficina 4 - Material didático para o ensino da oralidade em língua francesa           | Obrigatória     | 50h                        | 20h                              |
| Atividade Integradora de Formação | LEM3054 Oficina 5 - Criação literária como estratégia de ensino de escrita em língua francesa | Obrigatória     | 50h                        | 20h                              |
| Atividade Integradora de Formação |                                                                                               | Obrigatória     | 50h                        | 20h                              |

|                                         |                                                                                                             |             |              |      |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|--------------|------|
|                                         | LEM3055 Oficina 6 -<br>Modalidades de ensino da<br>língua francesa – sala de aula à<br>educação à distância |             |              |      |
| Atividade<br>Integradora de<br>Formação | LEM3056 Oficina 7 -<br>Avaliação da aprendizagem no<br>ensino de língua francesa                            | Obrigatória | 50h          | 20h  |
| Atividade<br>Integradora de<br>Formação | LEM3057 Oficina 8 - Tradução<br>e ensino de língua francesa                                                 | Obrigatória | 50h          | 20h  |
| Atividade /<br>Estágio                  | PEC2001-Estágio<br>supervisionado de formação de<br>professores I                                           | Obrigatória | 100h         | 50h  |
| Atividade/<br>Estágio                   | PEC2002-Estágio<br>supervisionado de formação de<br>professores II                                          | Obrigatória | 100h         | 50h  |
| Disciplina                              | LEM 3064-Prática de tradução em<br>língua francesa 2                                                        | Optativa    | 90h          | 75h  |
|                                         |                                                                                                             |             | <b>Total</b> | 335h |

**(Assinado digitalmente em 16/04/2022 10:07)**

KATIA AILY FRANCO DE CAMARGO

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

CCL/FAN/CCHLA (13.19.05)

Matrícula: ###432#3

**Processo Associado: 23077.098785/2021-97**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufm.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **6**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA/PROJETO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/04/2022** e o código de verificação: **71807f8526**